



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2439, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por Redução de Verba Orçamentária no
Valor de R\$ 10.000,00

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no
orçamento do exercício do ano de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na
seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0107.2743.000 - MANUTENÇÃO PROG. COVID-19 – SAÚDE NA ESCOLA	
	3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a Redução no orçamento do exercício
do ano de 2020, nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	3135 - MANUTENÇÃO PROG. COVID-19 – SAÚDE NA ESCOLA	
	3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dois dias do mês de outubro do ano de
dois mil e vinte.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº Nº 2439, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Justificamos abertura deste crédito especial, a transferência de recursos do Fundo Nacional de saúde para os Fundos de Saúde dos Municípios, para ações no âmbito das escolas públicas da rede básica de ensino.

Os valores repassados, deverão ser utilizados com a compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação nas escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à COVID - 19.

O projeto de Lei corrige erro material relativo ao Projeto de Lei nº 2431, onde houve equívoco na criação da rubrica orçamentária.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2439, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal